



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO (PSE) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (PRILEI/UEPA) PARA O PERÍODO LETIVO 2026.2

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA, com a Resolução n 4534/2026-CONSUN, de 24 de junho de 2026 e em conformidade com o disposto na Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021 e suas alterações, que institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), e com o Edital SEB/MEC nº 3/2025, torna público neste Edital de seleção e matrícula institucional, as normas e procedimentos para o ingresso nos cursos de graduação para os cursos presenciais em Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática, na modalidade primeira licenciatura, ofertadas no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI) para o período letivo 2026.2, por meio de Processo Seletivo Específico - PSE PRILEI-UEPA/2026, com vagas aprovadas para a Universidade do Estado do Pará (UEPA), de acordo com o resultado final do Edital SEB/MEC nº 3/2025, publicado no Diário Oficial da União de 29/09/2025, Edição 185, Seção 3, pág. 31.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRILEI tem a finalidade de formação de Professores para as licenciaturas com **alinhamento às normativas de educação básica em tempo integral**, conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Os objetivos do PRILEI estão definidos na Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021 e suas alterações.

1.1.1 Este PSS está vinculado ao Convênio 02/2026 celebrado entre UEPA e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), no âmbito do Programa Prilei (Edital Nº 3/2025 – SEB/MEC), vinculado ao ao TED Nº 16276/SEB e ao contrato Nº 013/2026 – UFPA/FADESP

1.2. O Processo Seletivo Específico PSE PRILEI-UEPA/2026 será regido por este Edital, seus Anexos e suas eventuais alterações.

1.3. A PROGRAD será responsável por este Edital, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA), Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DPPE) e da Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI), em regime de colaboração com as secretarias municipais de educação dos municípios de Belém e de Benevides, Pará.

1.4. O PSE PRILEI-UEPA/2026 será realizado por Comissão Organizadora instituída para este fim, a qual compete planejar, coordenar, executar e divulgar as informações pertinentes ao certame, conforme Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste Edital.

1.5. As vagas ofertadas no PSE PRILEI-UEPA/2026 estão relacionados no Anexo II deste edital e são destinadas a professores(as), preferencialmente da rede pública do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação na área do curso pretendido, priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação; e estudantes que concluíram o Ensino Médio e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma edição entre 2015 a 2025, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa, nos termos do Edital SEB/MEC nº 3/2025.

1.5.1. O ano de referência para obtenção das notas do ENEM será identificado exclusivamente pelas duas primeiras posições do número de inscrição no ENEM informado pelo candidato no formulário de inscrição.

1.5.2. Não serão acessadas, pela UEPA, notas de outros anos de realização do ENEM diferentes daquele indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

1.6. O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral, foi instituído pela Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral**; e



altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, com a Estratégia 12.4 e com a Meta 15 do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as suas modificações posteriores.

1.7. O PRILEI-UEPA será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica - SEB, as instituições federais de ensino superior e Secretaria(s) Municipais de Educação do municípios de Belém e Benevides.

1.8. No Anexo I, consta o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO. No Anexo II consta o DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPO DE VAGAS PARA PROFESSORES E ESTUDANTES, ofertadas para Ampla Concorrência e Cotas. No Anexo III, constam os GRUPOS DE VAGAS E DESTINATÁRIOS. No Anexo IV constam os GRUPOS DE INSCRIÇÃO E GRUPOS DE VAGAS DE CONCORRÊNCIA. No Anexo V consta a DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA. No Anexo VI consta a DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA. No Anexo VII consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA. No Anexo VIII consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA. No Anexo IX consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA. No Anexo X consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA. No Anexo XI consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. No Anexo XII consta a DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA. No Anexo XIII consta o MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). No Anexo XIV consta o MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL. No Anexo XV consta o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. No Anexo XVI consta a DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. No Anexo XVII consta o DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES FORA DA ÁREA DE FORMAÇÃO (DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CANDIDATO(A) A VAGA DE PROFESSOR(A)). No Anexo XVIII consta a DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO DE GRADUAÇÃO (exclusivo para professores(as) que não possuem diploma de graduação). No Anexo XIX consta o TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE 1 (UM) ANO DE RESIDÊNCIA DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM RECEBIMENTO DE BOLSA (exclusivo para candidato(a) à vaga de estudantes). No Anexo XX constam os CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

2.1. As solicitações de inscrições ao PSE PRILEI-UEPA/2026 serão gratuitas e realizadas exclusivamente via Internet, na opção de inscrição para ESTUDANTE ou PROFESSOR no PSE PRILEI-UEPA/2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prilei2026>, no período constante no cronograma do Anexo I, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

2.2. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, os quais deverá ter lido atentamente, não cabendo ao candidato impetrar recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.4. Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais, preencher as opções relativas à sua inscrição no PSE Prilei-UEPA/2026, além de conferir e confirmar todas as informações prestadas.

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será exigida a confirmação com a senha individual do



candidato.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PSE PRILEI-UEPA/2026, para a qual será gerado um número único de inscrição.

2.7. O candidato deverá optar pela modalidade de concorrência (Professor(a) e/ou estudante) e o município/curso/turno de interesse.

2.8. Somente poderá se inscrever às vagas destinadas aos Professores, o candidato que comprovar ser professor(a) do Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, preferencialmente da rede pública, sem qualificação na área do curso pretendido e priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação;

2.9. Somente poderá se inscrever às vagas destinadas aos Estudantes, o(a) candidato(a) que tenha participado de uma das seguintes edições do ENEM - 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 400 pontos na prova de redação do ano de referência indicado pelo candidato, nota igual ou superior a 400 pontos na média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”;

2.10. A opção pela inscrição às vagas reservadas às cotas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo candidato no momento da inscrição, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.11. As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do(a) candidato(a), a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição.

2.12. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis na Página do Candidato.

2.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição do PSE Prilei-UEPA/2026, realizar submissão de documentos, acompanhar a análise, os resultados e, se necessário, interpor recursos, conforme prazos estabelecidos neste edital, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que não fornecer corretamente suas informações.

2.14. Ao solicitar sua inscrição o candidato **PROFESSOR** deverá, anexar, em único arquivo no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento), com tamanho máximo de 15 MB (quinze megabytes), a partir dos documentos originais, em frente e verso, quando for o caso, os seguintes documentos:

a) **Contracheque atualizado, para comprovação de vínculo atual** com a Instituição de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos.

b) **Declaração de tempo de atuação em componentes curriculares fora da área de formação**, devidamente preenchida e assinada pela secretaria de educação ou pela direção da escola, conforme Anexo XVII, **(se for o caso)**;

c) **Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de graduação e pós-graduação** (se for o caso);

d) **Histórico(s) escolar(es) do curso de graduação** (se for o caso);

e) **Declaração de não possuir Graduação** (se for o caso), conforme Anexo XVIII.

2.15. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas, verificando inclusive se cumpre os requisitos estabelecidos pela UEPA e por este edital para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), respondendo legalmente pela veracidade e autenticidade das informações.

2.16. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de Questionário Socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

2.17. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.18. Para o candidato que concorre às vagas de **ESTUDANTES** será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM àqueles candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

2.19. Para o candidato que concorre à vaga de **PROFESSOR** será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre



a pontuação total obtida àqueles candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que estão concorrendo à primeira graduação superior.

2.20. Para obtenção do bônus de que trata o item 2.18, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do mesmo no Estado do Pará, desde que a certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

2.21. O bônus será atribuído por categoria, não sendo cumulativo.

### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Estão sendo ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa (Benevides), 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática (Benevides), 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa (Distrito do Mosqueiro/Belém), 40 (quarenta) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática (Distrito do Mosqueiro/Belém), na **modalidade presencial, em regime modular integral** realizado em período de recesso acadêmico, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026 (2026.2), conforme quantitativo de vagas (ampla concorrência e ações afirmativas), em cada curso/turno/município de oferta conforme especificados no Anexo II.

3.2. De acordo com o instituído pelo Decreto nº 12.456/2025, detalhado pelas portarias MEC nº 378/2025 e 381/2025 e conforme previsto no Projeto Pedagógico de cada Curso há a possibilidade de parte da carga horária total do curso ser realizada de forma assíncrona ou síncrona. No caso dos cursos de Licenciatura PRILEI, os componentes curriculares Atividades Complementar, Estágio Supervisionado, Atividades Extensionistas e a atividade de Residência Pedagógica, poderão ser realizadas entre um período intensivo e outro, intercalando encontros presenciais e o uso de ambientes virtuais de aprendizagem para cumprimento de atividades, preferencialmente, no turno noturno.

3.3. Poderão candidatar-se ao processo seletivo, nos termos do Edital SEB/MEC nº 3/2025:

3.3.1. **Professores**, preferencialmente da rede pública que atuam no Ensino Fundamental II e/ou no Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação na área do curso pretendido, priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação; e

3.3.2. **Estudantes** que concluíram o Ensino Médio e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma edição entre 2015 a 2025, **sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa.**

3.4. Em cada curso, as vagas serão divididas igualmente entre professor e estudante, sendo 20 (vinte) vagas para cada categoria por curso;

3.5. O Anexo II contém a distribuição das vagas por Grupos de Vagas, de acordo com o estabelecido nas Políticas Afirmativas Nacionais que aprovou a adoção de Cotas Socioeconômicas (Cota Escola Pública e Cota Renda), Cota Étnico-Racial-Quilombola, Cota para Pessoas com Deficiência (PcD), para o ingresso nos Cursos de Graduação, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA.

3.5.1. No âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA, a denominação Cota Étnico-Racial-Quilombola abrange os grupos de pessoas Negras ou pertencentes à qualquer uma das seguintes populações: Indígena, quilombola, dos campos, das águas e das florestas.

3.6. Em atendimento ao que trata o item 3.5, as vagas reservadas para as cotas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso/turno e são destinadas exclusivamente a candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira ou

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou

c) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado séries ou etapas em escolas privadas.

3.6.1. As vagas reservadas para as cotas de que trata o item 3.5. estão divididas em cotas para candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita*, cotas para



candidatos que pertençam aos grupos Étnico-Racial Negro, Indígenas, Quilombolas ou pertencente a população dos campos, das águas e das florestas (PCAF) e cotas para Pessoas com Deficiência (Grupos de Vagas C, D, E, F, G, H, I e J do Anexo II).

3.7. Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo de Vagas A do Anexo II), para as quais concorrerão todos os candidatos.

3.8. Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, são consideradas públicas, as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro. São consideradas privadas, as instituições de ensino mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado como as escolas particulares, comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEST e SENAC).

3.8.1. Por escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte: Pessoa do campo, das águas e das florestas: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme a Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

3.9. Não atendem aos critérios de terem cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

3.10. Atendem aos critérios para concorrer às vagas das Cota para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que, nos termos da legislação vigente, são Pessoas com Deficiência.

3.11. Os candidatos classificados para as vagas destinadas às cotas de que trata o item 3.5 deverão comprovar, no ato de matrícula, que atendem aos critérios previstos nesse item e aos critérios adicionais para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 4 a 6 deste edital.

3.12. Os candidatos que atenderem aos critérios para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 4 a 6 deste edital, deverão proceder a entrega da documentação pessoal e escolar obrigatória para a matrícula, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.

3.13. Os candidatos que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero) conforme o Anexo II deste edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

3.14. Havendo vagas remanescentes entre as categorias de professor e estudante, estas poderão ser redistribuídas entre si, mantendo-se as regras estabelecidas para o preenchimento de vagas previsto no item 11 deste edital.

#### **4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA, QUILOMBOLA OU PCAF**

4.1. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se negro, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e de Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra conforme Anexo VIII deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.2. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se indígena, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena conforme Anexo IX deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

povo indígena conforme Anexo V deste edital e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.3. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se Quilombola deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de Quilombola, conforme Anexo X deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola emitida por entidade representativa competente, conforme Anexo VI deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.4. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se pertencente às populações dos campos, das águas e das florestas deverão, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de PCAF, conforme Anexo XV deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade PCAF emitida por entidade representativa competente, conforme Anexo XVI deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.5. Os procedimentos para verificação do atendimento aos critérios para ocupação de vagas previstos nos itens 4.1 a 4.4. serão a Análise de Documentos e Entrevista de forma remota, e serão realizadas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observadas as diversidades de gênero e étnico-racial.

4.5.1. Poderão também participar da comissão representantes de movimentos negro, indígena, quilombola e da PCAF.

4.5.2. As Comissões Institucionais de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA e representantes Quilombolas.

4.6. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro, indígena, quilombola ou PCAF que não estejam previstos neste edital.

4.7. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

4.8. A validação da autodeclaração de candidatos Negros, Indígenas, Quilombolas ou PCAF considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

4.9. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo V deste edital.

4.10. Para o candidato autodeclarado PCAF será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação de pertencimento a população do campo, das águas e das florestas por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao PCAF, que deverá estar assinada pelo presidente da associação/cooperativa devidamente reconhecida e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não no espaço socioterritorial, atuação, vínculos de pertencimento, além do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente que assinou a declaração, conforme modelo do Anexo XVI deste edital.

4.11. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 4.1. a 4.4. deverá ser impresso e assinado pelo próprio candidato, sendo apresentado a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda durante a entrevista, para a validação de sua autodeclaração, que deverá ser entregue no ato da matrícula.

4.12. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão

4.13. O candidato que foi classificado para as vagas destinadas à Cota Etnico-raciais-quilombola que não se



apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

4.14. O resultado da verificação da autodeclaração pela comissão poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

4.15. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.

4.16. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.

4.16.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

4.17. O candidato classificado para as vagas destinadas a Cotas Etnico-racial-quilombola que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de pertencimento ao grupo étnico-racial negro, indígena, quilombola ou PCAF.

## **5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independente do Grupo de Vagas de classificação, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência conforme Anexo XI deste edital, além de apresentar o Laudo Médico comprobatório original e cópia simples ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses a contar da data de publicação deste edital, com o nome, assinatura e carimbo legível ou assinatura digital da plataforma Gov.br ou ICP Brasil, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) do médico especialista que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme legislação vigente, além dos Exames Complementares previstos no item 5.9. e seus subitens deste edital.

5.1.1. O Laudo Médico para candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

5.2. A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda será composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD.

5.3. A comprovação documental de Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupação da vaga da Cota PcD ocorrerá por meio da apresentação do Laudo Médico e de exames complementares do candidato, previstos nas orientações de matrícula e na legislação vigente, à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

5.4. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) que não se apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda no prazo previsto no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

5.5. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) que teve a autodeclaração de Pessoa com Deficiência indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de Pessoa com Deficiência.

5.6. Os candidatos classificados nas vagas destinadas a PcD terão sua autodeclaração deferida quando se



enquadrarem nessa condição, conforme legislação vigente, definida nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015, na Lei Nº 14.126/2021 e a Lei Nº 14.768/2023.

5.7. De acordo com a Lei 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.8. A avaliação da documentação apresentada à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda considerará para a análise, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral, parcial ou total, valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênicas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

i) Pessoa com Fibromialgia: Lei 15176/2025

5.9. Os seguintes exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo candidato:

a) Deficiência física: raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

b) Deficiência auditiva: exame de audiometria.



- c) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.
  - d) Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.
  - e) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.
  - f) Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.
  - g) Deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.
- 5.10. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda poderá ser:
- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
  - b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.
- 5.11. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.
- 5.12. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.
- 5.12.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

## **6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE RENDA**

- 6.1. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, conforme modelo do Anexo VII, contendo os dados pessoais de todas as pessoas do seu grupo familiar, informando o tipo de renda e valor da renda bruta mensal daqueles que as possuem, além da documentação comprobatória prevista no Anexo XII deste Edital.
- 6.2. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que não se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.
- 6.3. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que teve a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de que o candidato possui renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita*.
- 6.4. O resultado da verificação da autodeclaração de renda pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda poderá ser:
- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
  - b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.
- 6.5. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.
- 6.6. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos nas orientações de Matrícula.
- 6.7. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **7.1 VAGA ESTUDANTE**



7.1.1 Para ter sua inscrição homologada e concorrer às vagas deste edital, o candidato inscrito para a vaga de estudante deverá ter comprovada sua participação no ENEM no ano de referência indicado pelo candidato, nos termos previsto no item 1.5 e seus subitens, o que permitirá a transferência, do INEP para a UEPA, de seus dados e pontuações.

7.1.2 Para a comprovação da participação do candidato no ENEM, a UEPA fará a consulta ao resultado do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato, utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSE PRILEI-UEPA/2026

7.1.3 O candidato que não tiver comprovada sua participação no ENEM do ano de referência indicado pelo candidato não terá sua inscrição homologada, será eliminado do PSE PRILEI-UEPA/2026 e não será classificado.

7.1.4 Caso haja inconsistência entre o nome ou data de nascimento cadastrados pelo candidato na inscrição do PSE PRILEI-UEPA/2026 e o nome ou data de nascimento recebidos do INEP, obtidos por meio da consulta de que trata o item 7.1.2, serão considerados válidos para efeito de homologação da inscrição e resultado do processo, os dados recebidos do INEP.

## 7.2 VAGA PROFESSOR

7.2.1 Para ter sua inscrição homologada e concorrer às vagas deste edital, o candidato inscrito para a vaga para professor deverá comprovar **vínculo atual** com Instituição de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos.

7.2.2 A comprovação de vínculo deverá ser feita pela documentação de inscrição, conforme previsto no item 2.14, alínea "a".

7.3 A UEPA divulgará o resultado da homologação da inscrição na Página do Candidato.

7.4 É obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado da homologação da inscrição, na Página do Candidato.

7.5 O candidato com inscrição não homologada poderá impetrar recurso no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.6 O candidato com inscrição não homologada estará eliminado do processo seletivo e não terá classificação.

## 8. DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA PROFESSORES

8.1. Os candidatos às vagas para professores serão avaliados de acordo com a documentação apresentada, prevista no Anexo XX.

8.2. A UEPA divulgará, na Página do Candidato, o resultado preliminar da avaliação da documentação e critérios previstos no Anexo XX, com a pontuação obtida pelos candidatos às vagas para professores.

8.3. O candidato às vagas para professores poderá interpor recurso ao resultado preliminar da avaliação da documentação, na Página do Candidato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Estará automaticamente eliminado do processo de classificação no PSE PRILEI-UEPA/2026 o candidato à vaga de **estudante** que:

- faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato ou;
- obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato ou;
- obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato inferior a 400 (quatrocentos) ou;
- não atender aos critérios e/ou procedimentos definidos nos itens 4.13, 5.4, 6.2 ou 7.1.3 deste Edital.

9.2 Estará automaticamente eliminado do processo de classificação no PSE PRILEI-UEPA/2026 o candidato à vaga de **professor** que não comprovar **vínculo atual** com a Instituição de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos.

9.3 O candidato eliminado não terá classificação.

## 10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A Nota Final dos candidatos às vagas de **estudante** não eliminados que fizerem jus ao bônus de 10% previsto



no item 2.18 deste edital será a média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.2. A bonificação de 10% (dez por cento) será calculada sobre a média aritmética das notas obtidas pelo candidato **estudante** no ENEM do ano de referência indicado pelo candidato.

10.3. A Nota Final dos candidatos às vagas de **estudante** não eliminados que não fizerem jus ao bônus de 10% previsto no item 2.18 deste edital será a média aritmética das notas do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato.

10.4. A Nota Final dos candidatos às vagas de **professor** não eliminados que fizerem jus ao bônus de 10% previsto no item 2.19 deste edital será a somatória das pontuações do Anexo XX mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.5 A bonificação de 10% (dez por cento) dos candidatos às vagas de **professor** será calculada sobre a somatória das pontuações do Anexo XX.

10.6. A Nota Final dos candidatos às vagas de **professor** não eliminados que não fizerem jus ao bônus de 10% previsto no item 2.19 deste edital será a somatória das pontuações do Anexo XX.

10.7. A Nota Final do candidato **estudante** ou **professor** será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 Os candidatos às vagas para **ESTUDANTE** que não forem eliminados serão classificados de acordo com sua opção de Município/Curso/Turno e Grupo de Vagas, em ordem decrescente da Nota Final prevista nos itens 10.1 a 10.3 e dos seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.2 Os candidatos às vagas para **PROFESSOR** que não forem eliminados serão classificados de acordo com sua opção de Município/Curso/Turno e Grupo de Vagas, em ordem decrescente da Nota Final prevista nos itens 10.4 a 10.6 e dos seguintes critérios de desempate:

1º - Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

2º - Não possuir curso de graduação;

3º - Maior tempo de atuação em componentes curriculares fora da área de formação;

4º - Ser/pertencer aos grupos prioritários: indígenas, quilombolas, pretos(as), pardos(as), populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência;

11.3 A classificação dos candidatos iniciará pelo Grupo de Vaga da Ampla Concorrência (Grupo A), às quais concorrerão todos os candidatos.

11.4 Após a classificação às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Grupo A) ocorre a classificação destinada a Pessoas com Deficiência (Grupo B a J)

11.5 O processo de preenchimento das vagas, pelos candidatos, nos municípios/cursos/turnos e Grupo de Vagas ocorrerá de forma progressiva iniciando da Ampla Concorrência até a associação mais específica de cotas, obedecendo o(s) Grupo(s) de Vaga(s) ao(s) qual(is) o candidato poderá concorrer, de acordo com as opções do candidato indicadas exclusivamente no Formulário de Inscrição, conforme previsto nos anexos II e III deste edital.

11.6 Serão considerados classificados às vagas disponíveis neste edital, em um determinado Grupo de Vagas, os candidatos cuja ordem de classificação seja igual ou inferior à quantidade de vagas destinadas àquele Grupo de Vagas.

11.7. No caso do não preenchimento de vagas em um Grupo de Vagas, estas serão ocupadas de acordo com as regras definidas nos itens 11.7.1 a 11.7.8, na sequência de ocupação do grupo C ao grupo J.

11.7.1 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas J, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.2 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas I, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.



11.7.3 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga H, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.4 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga G, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.5 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga F, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.6 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga E, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.7 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga D, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.7.8 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga C, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.8 No caso de ainda restarem vagas destinadas às cotas após o processo de preenchimento de vagas previsto nos itens 11.7.1 a 11.7.8, estas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do PSE PRILEI-UEPA/2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prilei2026> e na Página do Candidato.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados preliminares previstos neste edital, preenchendo a justificativa na Página do Candidato, opção de recursos, no prazo previsto no cronograma do Anexo I, não sendo acatado o envio de documentos.

13.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento.

13.3. Compete às Comissões do Processo Seletivo analisar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios, que atente contra a moral dos membros da comissão e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital.

13.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste edital.

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **14. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

14.1. Os procedimentos para a realização da pré-matrícula e da confirmação de matrícula dos candidatos serão divulgados na página da PROGRAD, no endereço <https://www.uepa.br> e na página do PSE PRILEI-UEPA/2026, no endereço <https://prosel.uepa.br/prilei2026>, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

14.2. O candidato convocado para a matrícula deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponível no endereço [https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto\\_cadastro.jsf](https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf) e realizar a pré-matrícula.

14.3. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer, no período previsto por comunicado institucional de convocação para a matrícula, entregar os documentos comprobatórios e obrigatórios e realizar os procedimentos previstos neste edital.

14.3.1. O candidato convocado para a matrícula em quaisquer das chamadas que não comparecer para realizar a matrícula no prazo estabelecido na convocação será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.4. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas deverá, além da entrega de documentação comprobatória e obrigatória, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

14.5. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas para Estudante deverá assinar o termo de participação em residência docente na rede pública de ensino, conforme Anexo XIX.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

14.6. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas para Estudantes que não assinar o termo de compromisso de realização de 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino, conforme Anexo XIX será eliminado e não poderá se matricular.

14.6.1. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas à Cota Escola Pública, que não comprovar que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira ou por meio de certificação ou exames obrigatórios perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas de Ampla Concorrência em chamadas subsequentes (repescagens).

14.7. O candidato deverá comprovar os requisitos obrigatórios referentes ao Grupo de Vagas para o qual ele foi convocado, com exceção de ocupação de Sobras de Vagas, quando, nesse caso, deverá comprovar os requisitos obrigatórios do seu perfil (Grupo de Inscrição), conforme informado no formulário de inscrição, e previsto no Anexo IV.

14.8. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas que não comparecer à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.9. O candidato classificado na vaga de estudante contemplado com o bônus de que trata o item 2.18. deverá comprovar, no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

14.9.1. O candidato classificado na vaga de estudante contemplado com o bônus de que trata o item 2.18 que obteve certificação do ensino médio por meio de exames, deverá comprovar, no ato da matrícula, que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

14.9.2. O candidato classificado na vaga de estudante contemplado com o bônus de que trata o item 2.18 que não comprovar que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará ou não comprovar que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.10. O candidato classificado na vaga de professor contemplado com o bônus de que trata o item 2.19 que não comprovar que não possui graduação superior será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.11. O candidato convocado para a matrícula que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso na instituição pública de nível superior a que está vinculado.

14.12. Ao candidato classificado na vaga de estudante oriundo das escolas da Rede Pública convocado para a matrícula admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo, até o início do ano letivo da UEPA em 2026, o último ano do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva no prazo a ser informado pela Secretaria Acadêmica da UEPA, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios.

14.13. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula desacompanhado dos pais ou responsável legal.

14.14. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

14.15. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-racial-quilombola, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos para a matrícula.

14.16. Conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

14.17. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de participante de programas de financiamento



estudantil do governo federal, simultaneamente 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em curso diferentes, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior em todo o território nacional.

14.18. A etapa de convocação dos candidatos aprovados, selecionados e classificáveis (lista de espera) para preenchimento de vagas remanescentes fica a cargo da Diretoria de Acesso e Avaliação da UEPA.

14.19. A etapa de matrícula dos candidatos aprovados, selecionados e classificáveis (lista de espera) para preenchimento de vagas remanescentes fica a cargo da Diretoria de Controle Acadêmico da UEPA.

## **15. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA**

15.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

15.2. A convocação de candidatos nas chamadas subsequentes será feita por comunicado publicado no site da PROGRAD, <https://prograd.uepa.br> e na página do PSE PRILEI-UEPA/2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prilei2026>.

15.3. Nas chamadas subsequentes, os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação destes no município/curso/turno e Grupos de Vagas.

15.4. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos não efetivem a matrícula ou assinem o Termo de Desistência de Vaga.

15.5. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar os mesmos procedimentos de matrícula previstos neste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PSE PRILEI-UEPA/2026 não poderá solicitar mudança de curso/município.

16.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior da UEPA (COPAES) e PROGRAD, em casos omissos.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PSE PRILEI-UEPA/2026 divulgados na página da instituição e do processo seletivo.

16.4. A UEPA reserva-se no direito de não enviar mensagem eletrônica e de não realizar, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos.

16.5. Eventuais comunicados da UEPA acerca deste processo seletivo terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado sobre os prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações divulgadas na página da instituição e do processo seletivo.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página da instituição ou do processo seletivo, de acordo com a legislação vigente.

16.7. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a eliminação do Processo Seletivo, perda da vaga e a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor, resguardado o direito de ampla defesa.

16.8. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e PROGRAD.

Belém, 26 de junho de 2026.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

### EDITAL Nº88/2026-UEPA

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO (PSE) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (PRILEI/UEPA) PARA O PERÍODO LETIVO 2026.2**

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	26/06/2026
<b>Período de solicitação de inscrição</b>	<b>26/06 a 10/07/2026</b>
Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	20/07/2026
Recurso ao Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	21 a 22/07/2026
Resultado Definitivo da Homologação da Inscrição	27/07/2026
Divulgação da demanda por vagas	27/07/2026
Divulgação da pontuação preliminar de candidatos às <b>vagas para professor</b>	28/07/2026
Recurso à pontuação preliminar de candidatos às <b>vagas para professor</b>	29 a 30/07/2026
Resultado dos recursos à pontuação preliminar de candidatos às <b>vagas para professor</b>	04/08/2026
Divulgação do resultado final do processo	07/08/2026
Publicação das orientações de Matrícula	07/08/2026
Período de matrícula	10 a 12/08/2026
Período de Recurso às bancas de avaliação	12 a 13/08/2026
Início das aulas	17/08/2026
Chamadas subsequentes (repescagem)	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 GABINETE DA REITORIA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
 DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPO DE VAGAS PARA PROFESSORES**

Município/Curso / Turno	Vagas Ampla Concorrência (50% das vagas totais)	Vaga Adicional para PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (50% das vagas totais)							
			Independente de renda (25% das Vagas totais)				Renda menor ou igual a 1 salário-mínimo mensal per capita (25% das Vagas totais)			
			Escola Pública	Escola Pública / PcD	Escola Pública / Étnico-racial-quilombola*	Escola Pública / Étnico-racial-quilombola* / PcD	Escola Pública / Renda	Escola Pública / Renda / PcD	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola*	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola* / PcD
(GRUPO A)	(GRUPO B)	(GRUPO C)	(GRUPO D)	(GRUPO E)	(GRUPO F)	(GRUPO G)	(GRUPO H)	(GRUPO I)	(GRUPO J)	
BENEVIDES/ LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
BENEVIDES/ MATEMÁTICA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
DISTRITO DO MOSQUEIRO-BELÉM/ LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
DISTRITO DO MOSQUEIRO-BELÉM/ MATEMÁTICA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0

\*A Cota Étnico-racial-quilombola abrange os grupos de pessoas Negras ou pertencentes à qualquer uma das seguintes populações: Indígena, quilombola, dos campos, das águas e das florestas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**  
**ANEXO II (cont.)**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPO DE VAGAS PARA ESTUDANTES**

Município/Curso / Turno	Vagas Ampla Concorrência (50% das vagas totais)	Vaga Adicional para PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (50% das vagas totais)							
			Independente de renda (25% das Vagas totais)				Renda menor ou igual a 1 salário-mínimo mensal per capita (25% das Vagas totais)			
			Escola Pública	Escola Pública / PcD	Escola Pública / Étnico-racial-quilombola*	Escola Pública / Étnico-racial-quilombola* / PcD	Escola Pública / Renda	Escola Pública / Renda / PcD	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola*	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola* / PcD
(GRUPO A)	(GRUPO B)	(GRUPO C)	(GRUPO D)	(GRUPO E)	(GRUPO F)	(GRUPO G)	(GRUPO H)	(GRUPO I)	(GRUPO J)	
BENEVIDES/ LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
BENEVIDES/ MATEMÁTICA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
DISTRITO DO MOSQUEIRO-BELÉM/ LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0
DISTRITO DO MOSQUEIRO-BELÉM/ MATEMÁTICA / LICENCIATURA / MODULAR / INTEGRAL / 2º SEMESTRE	10	0	1	1	3	0	1	1	3	0

\*A Cota Étnico-racial-quilombola abrange os grupos de pessoas Negras ou pertencentes à qualquer uma das seguintes populações: Indígena, quilombola, dos campos, das águas e das florestas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO III

#### GRUPOS DE VAGAS E DESTINATÁRIOS

CÓDIGO DO GRUPO DE VAGAS	NOME DO GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIOS
A	Ampla Concorrência (AC)	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola, ou de deficiência.
B	Cota Exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD)	Candidatos que são Pessoas com Deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola.
C	Cota Escola Pública	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira.
D	Cota Escola Pública /PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são Pessoas com Deficiência.
E	Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola, indígena ou PCAF.
F	Cota Escola Pública / Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola, indígena ou PCAF e são Pessoas com Deficiência.
G	Cota Escola Pública /Renda	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .
H	Cota Escola Pública /Renda/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e são Pessoas com Deficiência.
I	Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola, indígena ou PCAF.
J	Cota Escola Pública /Renda/ Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> , pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola, indígena ou PCAF e são Pessoas com Deficiência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO IV

#### **GRUPOS DE INSCRIÇÃO E GRUPOS DE VAGAS DE CONCORRÊNCIA**

CÓDIGO DO GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	GRUPO DE VAGAS AO QUAL CONCORRERÁ
1	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa)	A
2	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) e são PcD.	A, B
3	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública.	A, C
4	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E
6	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Renda.	A, C, G
8	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Renda/Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E, G, I
10	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública/Renda/Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto deste Edital, que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, é pessoa indígena do povo \_\_\_\_\_

e que atualmente reside na(o) \_\_\_\_\_

(aldeia/comunidade/cidade)

no Estado \_\_\_\_\_.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

\_\_\_\_\_  
Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

\_\_\_\_\_  
Nome da 3ª Liderança indígena tradicional/política  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

\_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, abaixo identificadas, DECLARAM para os devidos fins que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, Número do CPF \_\_\_\_\_,

Documento de Identificação/Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA e mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome da 1a Liderança Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1a Liderança Quilombola

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da 2a Liderança Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2a Liderança Quilombola

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da 3a Liderança Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 3a Liderança Quilombola

CPF: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de Identificação N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos completos, DECLARO que sou oriundo de família com RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA, conforme informações preenchidas por mim neste formulário e documentação comprobatória entregue, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo 2025.

**SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO**

Quanto à fonte de recursos financeiros para sua sustentação, marque uma das opções abaixo:

( ) Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar ( ) Participo do sustento do meu grupo familiar

**TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO**

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

( ) Tenho um trabalho formal ( ) Tenho um trabalho informal ( ) Estou desempregado/Nunca Trabalhei

**SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (Você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes das rendas informadas). Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.

Seq	NOME DA PESSOA	ESTADO CIVIL	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
1				CANDIDATO		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO -->						
RENDA BRUTA PER CAPITA (Soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas)->						

\* Renda sem descontos

TIPO RENDA: 1-Salário 2-Aposentadoria 3-Pensão 4-Informal 5-Outras 6-Sem renda

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR**

---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Cidade) / Estado

Assinatura do Candidato ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos



DAA/UEPA  
Rua do Una nº 156. CEP: 66.050-540. Telégrafo  
Fone: (91) 3284-9516. E-mail: [daa@uepa.br](mailto:daa@uepa.br)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Documento de Identificação N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,

**DECLARO** minha identidade **Negra**, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/Pará, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Documento de Identificação N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARO**  
que sou **Indígena** do povo \_\_\_\_\_, aldeia \_\_\_\_\_  
e que nasci no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com o fim específico de  
atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/Pará, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO X**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Documento de Identificação N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARO**  
que sou **Quilombola** e mantenho vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo  
\_\_\_\_\_, localizado no Município \_\_\_\_\_, no Estado  
\_\_\_\_\_, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo,  
classificado(a) para o curso/município \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer  
tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/Pará, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Documento de Identificação N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARO**  
que sou **Pessoa com Deficiência** conforme Laudo Médico e Exames Complementares entregues e legislação  
vigente, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o  
curso/município \_\_\_\_\_.

Marque e especifique o(s) tipo(s) de deficiência(s):

- ( ) Deficiência Física: \_\_\_\_\_  
( ) Deficiência Auditiva: \_\_\_\_\_  
( ) Deficiência Visual: \_\_\_\_\_  
( ) Deficiência Intelectual: \_\_\_\_\_  
( ) Transtorno do Espectro do Autismo: \_\_\_\_\_  
( ) Deficiência Múltipla : \_\_\_\_\_

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer  
tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/Pará, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO XII

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA**

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
  - b. Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG;
  - c. Termo de Guarda e Responsabilidade, quando houver, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
  - d. Declaração de União Estável, quando houver, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
  - e. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), quando houver, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ;
  - f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar COM TRABALHO FORMAL com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso a CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma;
  - g. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Anexo XIV), de todos os componentes maiores de idade do grupo familiar.
  - h. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, de todos os componentes do grupo familiar, disponível em Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) em [registrato.bcb.gov.br](http://registrato.bcb.gov.br) .
  - i. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024 de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao candidato e de todos os componentes do grupo familiar (Caso o candidato ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em [www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS](http://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS) ).
  - J. Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme Anexo XV, deste edital.
- Observação: No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do candidato ou de qualquer outro componente do grupo familiar, além de visita domiciliar.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG/CNH nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_, telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_, DECLARO ser  
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_  
por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da  
Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº  
7.115/83\*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>  
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. .

5º - Revogam-se as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro que trabalho

informalmente como (informar a atividade exercida) \_\_\_\_\_

no local (informar o local onde exerce a profissão) \_\_\_\_\_ com renda mensal

aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

## EDITAL Nº88/2026-UEPA

### ANEXO XV

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS - PCAF

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ, que resido no endereço \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no estado do \_\_\_\_\_, e que sou pessoa ligada ao espaço socioterritorial do  
campo, das águas e das florestas atuando como \_\_\_\_\_ (profissão).

De acordo com o DECRETO nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, considera-se populações do campo, das águas e das florestas: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS - PCAF**

Eu, \_\_\_\_\_  
presidente da Associação/Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade/povoado/localidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no estado do  
\_\_\_\_\_, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de ações afirmativas  
junto a UEPA que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_  
atua como \_\_\_\_\_ (profissão) no espaço socioterritorial do campo, sendo considerado  
pessoa do campo, das águas e das florestas.

De acordo com o DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, considera-se populações do campo, das águas e das florestas: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) presidente



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES FORA DA ÁREA DE FORMAÇÃO  
(DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CANDIDATO(A) A VAGA DE PROFESSOR(A))**

Declaro para os fins de inscrição no Processo Seletivo do PRILEI/UEPA, através da (UEPA), que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, é formado(a) no curso de \_\_\_\_\_ e atua como docente nesta Instituição de Ensino onde leciona nas seguintes disciplinas:

Disciplina 1 \_\_\_\_\_ Tempo de atuação (em anos) \_\_\_\_\_  
Disciplina 2 \_\_\_\_\_ Tempo de atuação (em anos) \_\_\_\_\_  
Disciplina 3 \_\_\_\_\_ Tempo de atuação (em anos) \_\_\_\_\_  
Disciplina 4 \_\_\_\_\_ Tempo de atuação (em anos) \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

E por serem exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade as informações e declarações aqui prestadas, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, vai por mim assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Educação/Gerente Regional/ Gerente de Gestão Escolar



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO DE GRADUAÇÃO**  
**(EXCLUSIVO PARA PROFESSORES(AS) QUE NÃO POSSUEM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço:

\_\_\_\_\_  
declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição, e, por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XIX**

**TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE 1 (UM) ANO DE RESIDÊNCIA DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM RECEBIMENTO DE BOLSA**  
**(EXCLUSIVO PARA CANDIDATO(A) À VAGA DE ESTUDANTES)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:  
\_\_\_\_\_  
candidato(a) ao curso de \_\_\_\_\_

ME COMPROMETO A REALIZAR DE 1 (UM) ANO DE RESIDÊNCIA DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM RECEBIMENTO DE BOLSA, nos termos do Edital SEB/MEC nº 3/2025.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS (DPPE)

**EDITAL Nº88/2026-UEPA**

**ANEXO XX**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

<b>Categorias</b>	<b>Documentos e Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Professor(a)</b>	Declaração de não possuir Graduação	<b>50 pontos</b>	<b>50 pontos</b>
	Declaração de tempo de atuação em componentes curriculares <b>fora da área</b> de formação.	<b>5 pontos por ano</b>	<b>20 pontos</b>
	Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de graduação <b>na área</b> do curso pretendido	<b>5 pontos por diploma</b>	<b>10 pontos</b>
	Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de pós-graduação <b>na área</b> do curso pretendido	<b>2,5 pontos por diploma</b>	<b>10 pontos</b>
	Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de graduação <b>fora da área</b> do curso pretendido	<b>2,5 pontos por diploma</b>	<b>5 pontos</b>
	Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de pós-graduação <b>fora da área</b> do curso pretendido	<b>2,5 pontos por diploma</b>	<b>5 pontos</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>
<b>Estudante</b>	<b>Desempenho do ENEM no ano de referência indicado pelo candidato</b>		
	<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>	<b>até 1000</b>	
	<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>	<b>até 1000</b>	
	<b>Ciências da Natureza e suas Tecnologias</b>	<b>até 1000</b>	
	<b>Matemática e suas Tecnologias</b>	<b>até 1000</b>	
	<b>Redação</b>	<b>até 1000</b>	